



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Rua Firmino Pacheco, 60 – Centro - Teotônio Vilela – Alagoas – CEP: 57.265-000 Fone: 3543-1175, email: semecteotoniovilela@hotmail.com

CNPJ: 30.499.841/000-56

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMED.

Orientações para Renovação e Matrículas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Teotônio Vilela para o Ano Letivo de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- ✓ o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- ✓ o disposto no art. 2.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- ✓ o disposto nos Artigos 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990;
- ✓ a Resolução n.º 04/10 do Conselho Nacional de Educação;
- ✓ a Resolução nº 7/2010/CEB/CNE;
- ✓ a Resolução nº 017/2011/CEB/CME/TV;
- ✓ a necessidade de orientar a Matrícula em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. A Matrícula é o ato administrativo de inscrever indivíduo (a) para cursar a educação básica, vinculando o candidato ao estabelecimento de ensino do Sistema de Ensino do Município de Teotônio Vilela - AL e conferindo-lhe a condição de aluno (a).

Art. 2º - A Renovação da Matrícula consiste numa declaração formal do aluno ou seu responsável legal, no caso de menores de idade, que deseja que o estudante continue na mesma Unidade Escolar.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Rua Firmino Pacheco, 60 – Centro - Teotônio Vilela – Alagoas – CEP: 57.265-000 Fone: 3543-1175, email: semecteotoniovilela@hotmail.com
CNPJ: 30.499.841/000-56

Parágrafo Único- A renovação de matrícula nunca é automática, os interessados e/ou responsáveis pelo aluno menor de 18 anos deverão procurar os estabelecimentos de Ensino para renovação.

Art. 3º - O período de matrícula nos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino dar-se-á:

I – Renovação da matrícula - **29 de novembro a 17 de dezembro de 2021.**

II - Novas matrículas - **06 a 23 de dezembro de 2021.**

Parágrafo único. O período de Organização das turmas dos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino ocorrerá no período de **27 a 30 de dezembro de 2021.**

Art. 4º - O período de matrícula nas escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal de ensino dar-se-á:

I – Renovação da matrícula – **13 a 30 de dezembro de 2021.**

II - Novas matrículas - **03 a 18 de janeiro de 2022.**

Parágrafo Único - O período de Organização das turmas nas escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal de ensino ocorrerá no período **de 19 a 24 de janeiro de 2022.**

Art. 5º - As crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade terão direito a matricular-se na Creche, etapa da Educação Infantil.

Art. 6º - As crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade completos terão direito a matricular-se na Pré-Escola, etapa da Educação Infantil.

§ 1º - As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março terão direito a matricular-se na Pré-Escola, etapa da Educação Infantil.

§ 2º - As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após 31 de março, deverão ser matriculadas na Creche, etapa da Educação Infantil.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Rua Firmino Pacheco, 60 – Centro - Teotônio Vilela – Alagoas – CEP: 57.265-000 Fone: 3543-1175, email: semecteotoniovilela@hotmail.com

CNPJ: 30.499.841/000-56

Art. 7º - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março terão direito a matricular-se no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme a Resolução nº 7/2010/CEB/CNE Resolução nº 002/2010/CEB/CME-TV.

Parágrafo Único - As crianças que completarem 6 (seis) anos após a data 31 de março, deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola) conforme a Resolução nº 7/2010/CEB/CNE e Resolução nº 002/2010/CEB/CME-TV.

Art. 8º - No ato da matrícula para a educação infantil e Ensino Fundamental, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento do (a) aluno (a) (cópia acompanhada do original);
- II. Comprovante de residência atualizado (cópia acompanhada do original);
- III. Cartão de vacina (cópia acompanhada do original);
- IV. RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento dos pais ou responsáveis (cópia acompanhada do original);
- V. RG e CPF do (a) aluno (a) (cópia acompanhada do original);
- VI. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- VII. Outros documentos que possam ser exigidos pelo Regimento Escolar do estabelecimento de ensino.

Art. 9º - No ato da matrícula para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento do (a) aluno (a) (cópia acompanhada do original);
- II. Comprovante de residência atualizada (cópia acompanhada do original);
- III. RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento dos pais ou responsáveis (cópia do acompanhada do original), para o (a) aluno (a) de menor idade;
- IV. RG e CPF do (a) aluno (a) (cópia acompanhada do original);
- V. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- VI. Bem como outros documentos que possam ser exigidos pelo estabelecimento de ensino.

Art. 10 - Em caso de a matrícula exceder a capacidade de atendimento da escola, a mesma deverá realizar cadastro e informar à Secretaria Municipal de Educação a demanda existente para as providências cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End.: Rua Firmino Pacheco, 60 – Centro - Teotônio Vilela – Alagoas – CEP: 57.265-000 Fone: 3543-1175, email: semecteotoniovilela@hotmail.com

CNPJ: 30.499.841/000-56

Art. 11 - Somente poderão efetivar a matrícula os servidores lotados e vinculados na Secretaria da Escola.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, 25 de novembro de 2021.

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.